



1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ  
CNPJ: 83.009.886/0001-61

DECRETO N.º 009/2019

RETIFICAÇÃO AO DECRETO N.º. 007/2019

Fica pelo presente retificado o Decreto n.º. 007/2019 a fim de que o artigo primeiro que tinha esta redação:

**Art. 1º.** *Fica estabelecido novo horário de expediente e atendimento ao público para os órgãos da administração do Município de Abelardo Luz que passa a ser a partir do dia 16 de janeiro de 2019 das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.*

Passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica estabelecido novo horário de expediente e atendimento ao público para os órgãos da administração do Município de Abelardo Luz que passa a ser a partir do dia 16 de janeiro de 2019 das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 14 de janeiro de 2019.

**JORGE LUIZ PICCININ**  
Prefeito Municipal Interino  
Jorge Luiz Piccinin  
Vice-Prefeito

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.